

Câmara Municipal de Afonso Claudio

Lei nº 444

- Abre Crédito Suplementar -

A Câmara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo adotado a presente Lei nº 444, resolve encaminhá-la à sua Ex.^a, sr. Prefeito Municipal, para que se cumpra.

A Câmara Municipal de Afonso Claudio
DECRETA

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos cruzeiros novos), para reficção das verbas seguintes do Orçamento vigente da despesa:

VERBAS

10.314.0.03 - Despesas Correntes - Encargos Diversos	500,00
302.41.3.0.02 - Despesas Capital - Material Permanente - Setor de Agua e Esgotos	2.000,00
304.31.3.0.33 - Despesas Correntes - Serviços Financeiros - Setor de Energia Elétrica	18.000,00
401.31.2.0.12 - Despesas Correntes - Material Consumo	4.000,00
401.41.3.0.12 - Despesas Capital - Material Permanente - Setor de Estradas e Pontes	20.000,00
TOTAL R\$ 38.500,00	

ART. 2º - Os recursos necessários para atender despesas de que trata o art. 1º desta Lei, advirão do excceso de arrecadação no presente exercício.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Claudio, 11 de Novembro de 1967

Luiz Carlos
Presidente

Foi - e - subsc. por a Câmara Municipal decretou e em sancionou a presente Lei nº 444

Regist. - e - publicou - e - cumpre - e -

Atada - publicada no Secretaria do Prefeitura N.º 11 de Afonso Claudio, em 11 de novembro de 1967 - José Carlos - Prefeito

JOSÉ CARLOS
Secretário